PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP

# LEI Nº 533

AUTORIZA Á CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TÊRMOS DA LEI Nº 4.642, DE 06 DE AGOSTO DE 1.985.

JOSÈ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância - Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que á Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:-

ARTIGO 1º - Ficam a Câmara Municipal e a Municipalidada de Cunha,autorizdas, nos têrmos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4642 de 06 de Agosto de 1.985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da lei nº 4642 de 06 de Agosto de 1.985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo o Prefeito e o Vice-Prefeito de Cunha.

ARTIGO 4º - As despêsas decorrentes da execução da presente lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito, correrão á conta de Crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores, á conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - As despêsas decorrentes da presente Lei, quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito decorrerão á conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores, à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olímpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP



continuação.

conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam autorizadas as aberturas do créditos de que trata este artigo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 27 de Setembro de 1.989.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO